

CHAMAMENTO PUBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Resolução FNDE nº 04/2015
Resolução CD/FNDE nº 06/2020
Resolução CD/FNDE Dº 20/2020
Resolução CD/FNDE nº 21/2021
Resolução CD/FNDE nº 04/2026
Lei 14.133/2021
Lei 11.947/2009
LEI Nº 14.660/2023
DECRETO 11.878/2024

CREDENCIAMENTO /CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2026, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar deste município, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021.

A Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, com sede na rua RUBENS LINS, 22 - CENTRO - SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.44-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPPB, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao ENAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste município. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 26/05/2026, às 09:00hs** no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu.

1- OBJETO

1.1.0 objeto da presente chamada pública é a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste município.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sejam paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2- FONTE DE RECURSO

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche – MDE

000205 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1005 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

12 306 1005 2016 Manutenção do Programa de Merenda Escolar

000273 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

000274 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
12 361 1005 2021 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FNDE
000326 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 1005 2025 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural
000356 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
12 365 5000 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola – MDE

3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Informações que deverão constar na parte externa do envelope:

CRENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Associação/ Cooperativa ou Agricultor Individual ou Representante do Grupo Informal:
Nº do CNPJ/CPF:
Nº da DAP Jurídica/Física:
Assinatura do Fornecedor Proponente:

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, no envelope lacrado, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no cadastro de pessoa Física CPF;
- II. o extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) OU CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – ANEXO IV - confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de temperatura, embalagem, etc., garantindo a proteção contra contaminação e deterioração

3.2. ENVELOPE Nº1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no cadastro de pessoa Física CPF;
11. Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) OU CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – ANEXO IV - confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições

corretas de temperatura, embalagem, etc., garantindo a proteção contra contaminação e deterioração

3.3. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no cadastro Nacional de pessoa Jurídica CNPJ;
- II. Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) OU CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV. Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial; no caso de EMPREENHIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no Órgão competente;
- VI. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO II desta Chamada Pública;
- VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de cada um de seus cooperados/associados (limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora);
- VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

X. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – ANEXO IV - confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de temperatura, embalagem, etc., garantindo a proteção contra contaminação e deterioração;

XI. Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento.

Toda a documentação deverá estar legível. A Comissão poderá exigir dos participantes, em qualquer tempo, a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade.

3.4 Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada pelos membros da Comissão, nos respectivos sites.

3.5. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme previsto no artigo 35, § 6º da Resolução FNDE/CD nº 04/2026.

3.7. O prazo concedido para a regularização de qualquer documentação será de 24h a contar do encerramento da sessão. Caso não seja enviado o documento dentro do prazo, o próximo colocado será o ganhador.

3.8. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

OBS.: *Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP OU CAF física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição MDA(que poderá, nesse caso auxiliar no projeto de venda.*

4.0. PROJETO DE VENDA

ENVELOPE nº. 02 – PROJETO DE VENDA

Informações que deverão constar na parte externa do envelope:

CRENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – Projeto de Venda

Nome da Associação/ Cooperativa ou Agricultor Individual ou Representante do Grupo Informal:

Nº do CNPJ/CPF:

Nº da DAP Jurídica/Física:

Assinatura do Fornecedor Proponente:

6.2.1 O Projeto de Venda deve ser apresentado conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital de Chamada Pública.

5.0. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Documentação e o Projeto de Vendas serão analisados pela Comissão de Licitação no **dia 26/05/2026, às 09h00min**, no Setor de Licitação, localizado na RUA Rubens Lins, 22 - Centro-São Miguel de Taipu - PB, junto aos agricultores.

5.2. Serão classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições e preços fixados nesta Chamada Pública.

5.4. A Comissão de Chamada Pública classificará as propostas, considerando os critérios de prioridade e desempate estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº: 04/2026:

- Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I a – grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento

mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

I b - grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

a. No caso de empate entre Grupos Formais de comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de participantes no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores de comunidades tradicionais indígenas,

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- Em caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §5º inciso III do artigo 36 da Resolução nº 04/2026, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
- Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nesse mesmo artigo;

5.5. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico e neste Edital, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

5.6 Caso aconteça de algum produto listado na Planilha de Especificação e Quantitativo dos Gêneros Alimentícios, Anexo 2, não ser apresentado em nenhum Projeto de Vendas, competirá à Comissão deliberar se o valor destinado a este item será distribuído para outro, ou se será retirado do valor total de aquisição do grupo em que o item não apresentado estiver inserido.

5.7 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

5.8 Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por CAF física, por ano civil e por Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

- Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

5.9 Os agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

5.10 As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

5.11 Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, nesta ordem, realizando-se também o sorteio, no caso de empate.

5.12 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irreatável aos termos e condições deste edital e anexos.

5.13 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, no dia da realização do certame.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação e sua equipe e ter, as seguintes atribuições:

- a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
 - b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
 - c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
 - d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
 - e) Declarar os vencedores;
- D Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- g) Elaborar a ata da sessão, indicando os credenciados;
 - h) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

6.2. O credenciamento terá período de vigência de 12 (doze) meses, para cadastramento das proponentes que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos, decerto que, diante da impossibilidade de quantificar os possíveis fornecedores interessados no credenciamento, em caso de não se atingir o número de 03 (três) fornecedores

na data de início do credenciamento, será resguardado, durante o período de vigência, a divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente 03 (três) possíveis fornecedores, restando credenciado aquele que apresentar a documentação de habilitação, bem como a declaração de disponibilidade de fenecimento dos itens indicados no edital;

6.3. A distribuição inicial da divisão prevista no item 5.2.6 de até 1/3 (um terço) da totalidade, para cada fornecedor.

7. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente aquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi - Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) - 1/2 Kg (meio quilo) de cada item; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

7.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do município, no horário das 08h00min (oito horas) as 13h00min (treze horas).

7.4. As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pelo Responsável Técnico, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Durante o fenecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem a qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

7.6. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

7.7. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

I - Substâncias tóxicas;

II - Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;

III - Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;

IV - Umidade excessiva anormal;

V - Odor e sabor estranhos;

VI - Enfermidades;

e VII - Lesões que afetem a sua aparência e utilização

8 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega das mercadorias deverá ser feita quinzenalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Rubens Lins, nº 29 - Centro – São Miguel de Taipu-PB, CEP: 58334-000, em dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria de Educação.

8.2. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

9 – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até (30) trinta dias, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

9.2. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao Fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.3. Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – DO CONTRATO

10.1 A Prefeitura Municipal celebrará contrato, na formata minuta anexa, com os agricultores e/ou associações classificadas, será focalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar que estabeleceu com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.3. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou site do município.

10.4. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.5. Se o proponente classificado não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

10.6. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art.105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art.107 da referida norma.

10.7. A Secretaria da Educação do Município juntamente com o Conselho Municipal da Merenda Escolar, são os órgãos credenciados para vistoriar a execução e o recebimento dos produtos correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.8. Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

10.9. O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

10.10. Modo de seleção: art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021-paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

10.11. A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 a/o (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens "e" e "f.", importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município.

12- DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

15- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DA DADOS - LGPD

15 .1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente chamada pública poder ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitação na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, no site do Tribunal de Contas do Estado, Site da Prefeitura Municipal, na EMATER, ou outro compatível, entre outros necessários para a ampla publicidade atendendo a legislação e recomendações pertinentes.

16.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

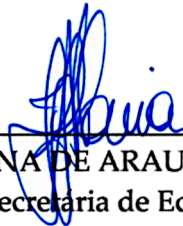
16.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar devesse respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP OU CAF/Ano/ Entidade Executora, e obedecera às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP OU CAF/Ano/EEEx.

16.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP OU CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP OU CAF jurídica x R\$40.000,00.

São Miguel de Taipu/PB, 22 de abril 2026



JAKELINE JORDANNA DE ARAUJO ALBUQUERQUE LIMA
Secretária de Educação

ANEXO I

Planilha de Especificação e Quantitativo dos Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT MÉDIO	P. TOTAL
1	Abacaxi, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	1.500	R\$ 6,12	R\$ 9.185,00
2	Acerola, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	2.500	R\$ 7,49	R\$ 18.725,00
3	Melancia, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	1.000	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
4	Laranja, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	16.700	R\$ 6,63	R\$ 110.654,20
5	Banana, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	16.900	R\$ 5,47	R\$ 92.485,25
6	Mamão, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	1.500	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00
7	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	2.000	R\$ 5,73	R\$ 11.452,00
8	Inhame da costa, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	2.000	R\$ 12,31	R\$ 24.620,00
9	Macaxeira, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.784,00
10	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	300	R\$ 15,47	R\$ 4.641,60
11	Cebola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.800	R\$ 6,26	R\$ 11.268,00
12	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.800	R\$ 7,24	R\$ 13.024,80
13	Tomate de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.800	R\$ 7,10	R\$ 12.780,00
14	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	400	R\$ 7,48	R\$ 2.991,20
15	Batata inglesa, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	850	R\$ 7,27	R\$ 6.179,50
16	Ovos de galinha de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Duzia	350	R\$ 13,98	R\$ 4.892,13
17	Polpa de fruta sabor CAJU: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a	Kg	3.000	R\$ 12,19	R\$ 36.555,00

	<p>contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>				
18	<p>Polpa de fruta sabor CAJA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>	Kg	3.000	R\$ 12,97	R\$ 38.895,00
19	<p>Polpa de fruta sabor GOIABA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>	Kg	3.000	R\$ 11,94	R\$ 35.814,00
20	<p>Polpa de fruta sabor MANGA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado</p>	Kg	2.500	R\$ 12,10	R\$ 30.250,00

	em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
21	Polpa de fruta sabor GRAVIOLA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	3.000	R\$ 12,37	R\$ 37.120,00
22	Polpa de fruta sabor ACEROLA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	2.500	R\$ 11,42	R\$ 31.060,00
QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS.					R\$ 554.871,68

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº.....,.....
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA, para fins
do disposto no inciso "V" art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos,
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Miguel de Taipu-PB, dede 20__.

Responsável Legal da Associação ou Cooperativa

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2026)

Modelo Proposto para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
2. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC - IFBA					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
3. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	--	--------------

Modelo Proposto para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora? () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora(quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP Física	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC - IFBA					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES POR PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026.						
VI – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
			Total do Projeto:			
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Inform			Fone/E-mail:	
					CPF:	
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Informa			Assinatura	
		1.				
		2.				

Modelo Proposto para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº da DAP Física	9. Banco	10. Nº Agência		11. Nº Conta Corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC - IFBA					
2. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Form		Fone/E-mail:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita
(nome do Grupo Formal)
no CNPJ sob o nº, com sede....., CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por,
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda),
..... (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador
(a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

São Miguel de Taipu-PB, de de 20__.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal / Informal / Fornecedor Individual)

ANEXO V

SETOR DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 00001/2026
MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260408CD00001
CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, com sede na rua RUBENS LINS, 22 - CENTRO - SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.***-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ/CPF nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche – MDE

000205 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1005 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

12 306 1005 2016 Manutenção do Programa de Merenda Escolar

000273 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

000274 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

12 361 1005 2021 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FNDE

000326 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1005 2025 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural

000356 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola – MDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões

que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 22 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2026, no endereço: Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 22 de Abril de 2026
ELIEL BRITO SILVA - Presidente da Comissão

singelo) em diversas comunidades rurais do Município de São José de Espinharas/PB.

RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: **QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 15.091.778/0001-20**, com o valor total de R\$ 1.002.454,32 (um milhão, dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), vencendo no seguinte item: 01.

São José de Espinharas-PB, 16 de abril de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:420380E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026
São José do Brejo do Cruz, 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre a aprovação das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026–2029

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS)

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das ações de saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO as deliberações oriundas das instâncias de participação social e das discussões realizadas no Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o conteúdo do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 do Município de São José do Brejo do Cruz – PB, estruturadas da seguinte forma:

- I** – Garantia do acesso da população a serviços públicos de qualidade, com equidade e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- II** – Garantia da atenção integral e humanizada em todos os ciclos de vida;
- III** – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica;
- IV** – Redução dos riscos e agravos à saúde por meio da vigilância em saúde;
- V** – Fortalecimento da regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde.

Art. 2º Os objetivos, metas e indicadores deverão orientar a execução e avaliação das ações de saúde no período de 2026 a 2029.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir a implementação das diretrizes aprovadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz – PB, em 22 de Abril de 2026.

MARIA JOSÉ SARAIVA
Presidente em Exercício do CMS

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:78B123C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2026, no endereço: Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.
Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 22 de Abril de 2026

ELIEL BRITO SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:AA8A1BEF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldesaomigueldetaipu.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 12 de Maio de 2026**. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldesaomigueldetaipu.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 22 de Abril de 2026

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**

A Prefeitura de São José de Princesa/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, o qual sagrou-se vencedor o seguinte: empresa: PRIN - VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 04.086.020/0001-88, com sede na Rua Manoel Pereira Diniz, nº 83, Bairro Madre Carmelita, CEP: 58.755-000 - Princesa Isabel/PB, vencedora nos itens: De 1 ao 96, com proposta no valor total de R\$ 423.037,80, que serão pagos conforme fornecimento.

São José de Princesa - PB, 30 de março de 2026.
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**

O Prefeito de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, ADJUDICAR o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 022/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026 em favor da Empresa: PRIN - VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.086.020/0001-88, com sede na Rua Manoel Pereira Diniz, nº 83, Bairro Madre Carmelita, CEP: 58.755-000 - Princesa Isabel/PB, vencedora nos itens: De 1 ao 96, com proposta no valor total de R\$ 423.037,80, que serão pagos conforme fornecimento.

São José de Princesa - PB, 7 de abril de 2026.
JULIANO DINIZ DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 02.00020/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: 54.671.572 DARLLAN FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 56.671.572/0001-21.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados de diversas secretarias do município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2026 à 20/04/2027.
São Mamede-PB, 20 de Abril de 2026.
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO - PREFEITO CONSTITUCIONAL.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 02.00021/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.339.955/0001-43.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, pertencentes a todas as Secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, incluindo o fornecimento integral de peças, componentes e suprimentos necessários para a plena execução dos serviços.
VALOR GLOBAL: R\$ 56.344,05 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais, e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 20/04/2026 à 20/04/2027.
São Mamede-PB, 20 de Abril de 2026.
Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho - Prefeito Constitucional.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados de diversas secretarias do município de São Mamede-PB.
Vencedor: 54.671.572 DARLLAN FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 56.671.572/0001-21, com valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Resolve: Adjudicar e homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede - PB, 20 de abril de 2026.
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, pertencentes a todas as Secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, incluindo o fornecimento integral de peças, componentes e suprimentos necessários para a plena execução dos serviços.
Vencedor: ALFA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.339.955/0001-43, com valor global de R\$ 56.344,05 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais, e cinco centavos).
Resolve: Adjudicar e homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede - PB, 20 de abril de 2026.
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldesaomigueldeitaipu.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldeitaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldesaomigueldeitaipu.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 22 de abril de 2026.
ELIEL BRITO SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldesaomigueldeitaipu.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER OS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 08 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldeitaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldesaomigueldeitaipu.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 22 de abril de 2026
ELIEL BRITO SILVA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO DE COMPRA Nº 1/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste município. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2026, no endereço: Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldeitaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 22 de abril de 2026.

ELIEL BRITO SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**

Informa-se que o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, destinado à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, anteriormente marcado para as 09h00 do dia 06 de maio de 2026, foi adiado para as 09h00 do dia 13 de maio de 2026. Motivo: reformulação do edital e do Termo de Referência. www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 22 de abril de 2026.
VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

**AVISO DE ADIAMENTO
CRENCIAMENTO Nº 2/2026**

A Comissão de Contratação comunica o adiamento do Credenciamento nº 02/2026, para o dia 22 de maio de 2026 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Praça João Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com.

Tacima - PB, 23 de abril de 2026.
JOSELI FERNANDES DA SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026. OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para, execução dos serviços de construção de 25 Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS- Fundo Nacional de Habitação de interesse Social no município de Umbuzeiro-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2090.16.482.2010.1040 - CONST.MELHORAR UN.HAB.URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 700. VIGÊNCIA: até 14/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro e: CT Nº 00031/2026 - 14.04.26 - COFEM CONSTRUÇOES SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 2.575.301,73.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa de construção civil para, execução dos serviços de construção de 25 Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS- Fundo Nacional de Habitação de interesse Social no município de Umbuzeiro-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COFEM CONSTRUÇOES SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 2.575.301,73.

Umbuzeiro - PB, 9 de abril de 2026.
FERNANDA ISABEL LEAL MORAES DUARTE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 00022/2025. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e: CT Nº 42322/2025 - RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ nº 10.731.973/0001-54 - R\$ 247.650,40; CT Nº 42422/2025 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, CNPJ nº 20.953.509/0001-66 - R\$ 46.560,00; CT Nº 42522/2025 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 29.153.200/0001-66 - R\$ 186.260,00; CT Nº 42622/2025 - WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS, CNPJ nº 06.863.079/0001-60 - R\$ 94.877,10; CT Nº 42722/2025 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ nº 38.146.499/0001-12 - R\$ 6.270,00; CT Nº 42822/2025 - SERIDO REMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.621.197/0001-32 - R\$ 72.414,00; FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2026.

